



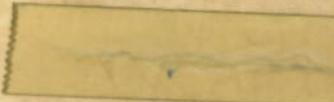
100-83 USO 100 /026/89

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTAS MUNICIPAIS

CONSELHEIRO

25



INTERESSADO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ASSUNTO CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 1.988

OBSERVAÇÕES

DATA DA AUTUAÇÃO 02 / 05 / 89

DADOS ESTATÍSTICOS

Exercício de 19^{8.}

Município de CORDEIRÓPOLIS - SP.

XXIV a Região
Da GÁVEA NO

Sede da Região Administrativa LIMEIRA (REGIÃO DE GOVERNO)

Comarca de LIMEIRA - SP.

Distância do Município à Sede da Região Administrativa

Por Rodovia 14 km.

Por Ferrovia 12 km.

Distância do Município à Capital

Por Rodovia 159,5 km.

Por Ferrovia 177,49 km.

Receita Orçamentária Arrecadada em 19 87 . . . Cr\$ 68.851.414,43

Despesa Orçamentária Realizada em 19 87 . . . Cr\$ 70.443.979,06

N.º de habitantes 9541 (censo de 19 80)

Área do Município 162 km²

Data da emancipação política 24 / 12 / 1948

N.º de eleitores 7.017

N.º de Habitantes em 01.07.1985, conforme Certidão da Fundação IBGE
de 15.12.1986:- 10.250

Cordeirópolis , 27 de março de 19 89

Assinatura
ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins, que recebi da Câmara Municipal de Cordeirópolis, as contas referentes ao ano de 1988, enviadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para analizarmos o processo em si, bem como dar o parecer final sobre as contas ora enviadas.

Por ser a expressão da verdade,
fирмо a presente.

Cordeirópolis, aos 23 de Agosto
de 1995.

JOSÉ EDUARDO RUFINO DE OLIVEIRA
- Assessor Jurídico -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

50468/026-89 269

PROTÓCOLO
DE CONTAS
DO ESTADO DE S. PAULO
050468

Of.030/89-CCT.

Cordeirópolis, 29 de março de 1989.

Senhor Presidente:-

Em cumprimento ao disposto no artigo 39, Inciso X, da Lei Orgânica dos Municípios, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação desse Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por sua seção municipal, à Prestação de Contas desta Prefeitura e da Câmara Municipal, relativa ao exercício financeiro passado:-

O presente relatório, que analisa os principais aspectos da gestão econômico - financeira desta Prefeitura, vai acompanhando dos seguintes documentos:-

01 - Dados Estatísticos do Município;

02 - Certidão indicando os responsáveis pela Prefeitura, Câmara Municipal e Serviço Autônomo de Água e Esgoto, por período de gestão;

03 - Relação das licitações realizadas em 1988;

04 - Quadro Demonstrativo das Despesas realizadas com o Ensino;

05 - Atos que fixaram os Subsídios e Verba de Representação do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores a saber:

05.01 - Decreto Legislativo nº.01/81;

05.02 - Decreto Legislativo nº.01/86;

05.03 - Resolução nº.01/84;

05.04 - Ato da Mesa nº.01/88; e,

05.05 - Ato da Mesa nº.02/88;

31 MAR 1989

06 - Balanço Orçamentário de 1988;

07 - Balanço Financeiro de 1988;

08 - Demonstração das Variações Patrimoniais;

09 - Balanço Patrimonial de 1988;

10 - Balanço Patrimonial de 1987;

11 - Término de Conferência de Caixa e Demonstração do Saldo em 31.12.1988;

12 - Demonstração da Conta Bancos, em 31 de dezembro de 1988;

13 - Demonstração da Receita e da Despesa Segundo as Categorias econômicas (Anexo 01);

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Fls.02

- 14 - Demonstração da Despesa por unidade orçamentária segundo as Categorias Econômicas (Anexo 02);
- 15 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada (Anexo 03);
- 16 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada (Anexo 04);
- 17 - Demonstração da Dívida Fundada Interna (Anexo 16);
- 18 - Demonstração da Dívida Flutuante (Anexo 17);
- 19 - Demonstração da Conta Restos a Pagar;
- 20 - Balancete Analítico da Execução Orçamentária de Dezembro de 1988;
- 21 - Prestação de Contas da Câmara Municipal, nos termos do ofício nº.017/89, e documentos que a acompanham;
- 22 - Declaração de Existência de Empresa Pública; e,
- 23 - Certidão expedida pelo CRC/SP., comprobatória da habilitação profissional do responsável pelo Balanço e Demonstrações Técnico Contábeis.

Os Resultados constantes dos documentos relacionados / com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para uma visão da situação econômico-financeira, que, de modo geral reflete toda a ação administrativa desta Prefeitura.

A execução orçamentária foi realizada em consonância / com os dispositivos da Lei nº.4320, de 17.03.1964, QUE ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS MUNICIPIOS, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, e Decreto-Lei nº.9, de 31 de dezembro de 1969(LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS), conforme pode ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente Prestação de Contas.

Assim, sendo, passamos à análise do Balanço Geral do exercício de 1988, em seus aspectos Orçamentário, Financeiro, Econômico e Patrimonial.

I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.

A Lei Municipal nº.1436, de 04 de novembro de 1987, que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, estimou a RECEITA e fixou a DESPESA desta Prefeitura, na importância de CZ\$..... 200.000.000,00-(Duzentos milhões de cruzados) ficando previsto portanto, perfeito equilíbrio.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOlis

Fls.03

1. - RECEITA

1.1- Execução Orçamentária

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi da ordem de CZ\$ 405.660.112,57-(Quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e doze cruzados e cinquenta e sete centavos). Verificou-se, pois, uma arrecadação a maior na importância/ de CZ\$ 205.660.112,57-(Duzentos e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e doze cruzados e cinquenta e sete centavos).

2. - DESPESA

2.1- Execução Orçamentária

Na execução orçamentária da Despesa, acrescentou-se o valor de CZ\$ 381.920.166,33-(Trezentos e oitenta e um milhões, novecentos e vinte mil, cento e sessenta e seis cruzados e trinta e treis centavos), provenientes de créditos adicionais, como segue:

Suplementares.....CZ\$ 366.920.166,33

Especiais.....CZ\$ 15.000.000,00

Os recursos utilizados na oportunidade, para abertura desses créditos, foram os provenientes de Excesso de Arrecadação/ previsto para o exercício.

Depois de alterada pelos créditos abertos, a despesa/orçamentária autorizada passou a ser de CZ\$ 581.920.166,33-(Quinhentos e oitenta e um milhões, novecentos e vinte mil, cento e sessenta e seis cruzados e trinta e treis centavos). Porem, a despesa empenhada no exercício atingiu no exercício a cifra de CZ\$ 523.268.306,44-(Quinhentos e vinte e treis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis cruzados e quarenta e quatro / centavos), resultando, numa despesa efetivamente inferior à fixada em CZ\$ 58.651.859,89-(Cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove cruzados e oitenta e nove centavos).

O movimento da despesa assim se resume:-

FIXADA:-

CZ\$ 581.920.166,33

EMPENHADA:-

CZ\$ 523.268.306,44

DIFERENÇA:-

CZ\$ 58.651.859,89

Em melhor explicação, assim se apresenta:-

Despesa Fixada.....CZ\$ 200.000.000,00

MAIS:-

continua...



50468/026-895

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

F1s.04

Aumento por Créditos Adicionais.....CZ\$ 381.920.166,33

SOMA DA DESPESA AUTORIZADA.....CZ\$ 581.920.166,33

MENOS :-

(-) Despesa Empenhada.....CZ\$ 523.268.306,44

ECONÔMIA DE DOTAÇÕES.....CZ\$ 58.651.859,89

3. - RESULTADO DA EXECUÇÃO

Resumindo-se a execução orçamentária, como abaixo vamos verificar que o exercício ora examinado apresentou um deficit financeiro ou orçamentário da ordem de CZ\$117.608.193,87-(Cento e dezessete milhões, seiscentos e oito mil, cento e noventa e tres cruzados e oitenta e sete centavos).

ARRECADAÇÃO DA RECEITA

Para mais.....CZ\$ 205.660.112,57

ECONOMIA DE DOTAÇÕES:-.....CZ\$ 58.651.859,89

SALDO.....CZ\$ 264.311.972,46

MENOS :-

Créditos Adicionais abertos sem a consequente redução ou anulação /

de dotações orçamentárias.....CZ\$ 381.920.166,33

(=) DEFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....CZ\$ 117.608.193,87

Em outra explicação, assim se resume o resultado do / exercício:-

RECEITA:-

Orçamentária.....CZ\$ 405.660.112,57

DESPESA:-

Orçamentária e su-

plementar.....CZ\$ 519.239.469,44

Créditos Espe- /

ciais.....CZ\$ 4.028.837,00.....CZ\$ 523.268.306,44

DÉFICIT.....CZ\$ 117.608.193,87

II - BALANÇO FINANCEIRO

1. - RECEITA

1.1- Execução Financeira

As operações orçamentárias das receitas arrecadadas por fontes alcançaram no exercício em exame, à importância de CZ\$ 405.660.112,57-(Quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e sessen-

continua.....



50468/026-89
66

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIROPOlis

Fls.05

ta mil, cento e doze cruzados e cinquenta e sete centavos), e estão assim distribuidos, por categorias Econômicas:-

| | |
|--------------------------|----------------------------|
| Receitas Correntes..... | CZ\$ 365.874.512,57 |
| Receitas de Capital..... | <u>CZ\$ 39.785.600,00</u> |
| <u>TOTAL.....</u> | <u>CZ\$ 405.660.112,57</u> |

2. - DESPESA

2.1- Execução Financeira

As operações orçamentárias das despesas realizadas / por Categorias Econômicas (Decreto - Lei nº.1875), somaram a importância de CZ\$ 523.268.306,44-(Quinhentos e vinte e treis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis cruzados e quarenta e quatro centavos), alusivas que foram de competência do exercício

3. - RESULTADO DA EXECUÇÃO

Houve, nesse exercício de 1988, um déficit financeiro no montante de CZ\$ 117.608.193,87-(Cento e dezessete milhões, seiscentos e oito mil, cento e noventa e treis cruzados e oitenta/e sete centavos), conforme demonstração a seguir:-

| | |
|--------------------------------------|----------------------------|
| Receita Orçamentária Arrecadada..... | CZ\$ 405.660.112,57 |
| <u>MENOS :-</u> | |
| Despesa Orçamentária Empenhada..... | <u>CZ\$ 523.268.306,44</u> |
| <u>DÉFICIT VERIFICADO.....</u> | <u>CZ\$ 117.608.193,57</u> |

As disponibilidades liquidadas de Caixa e Bancos, que/ foram transferidas do exercício anterior, totalizam a importância/ de CZ\$ 6.011.327,33-(Seis milhões, onze mil, trezentos e cinte e se te cruzados e trinta e três centavos), e em decorrência da gestão financeira do exercício passaram a ser de CZ\$ 8.446.055,83-(Oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e cinco cruzados e oitenta e três centavos), que se demonstra da seguinte forma:-

| | |
|------------------------------------|----------------------------|
| SALDO NO INICIO DO EXERCICIO..... | CZ\$ 6.011.327,33 |
| <u>MAIS :-</u> | |
| Receita Orçamentária. | CZ\$ 405.660.112,57 |
| Receita Extraorçamenta ria..... | <u>CZ\$ 98.796.444,65</u> |
| | <u>\$ 504.456.557,22</u> |
| <u>SOMA.....</u> | <u>CZ\$ 510.467.884,55</u> |

MENOS :-

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

50468/026-89 + 01

Fls.06

Despesa Orçamentária CZ\$ 523.268.306,44

(-) Restos a Pagar do

Exercício..... CZ\$ 99.279.739,46

SOMA..... CZ\$ 423.988.566,98

(+) Despesa Extraorça

mentária..... CZ\$ 78.033.261,74 \$ 502.021.828,72

SALDO DISPONIVEL EM 31.12.1988..... CZ\$ 8.446.055,83

O Saldo de Caixa e Bancos, na importância de CZ\$.....
8.446.055,83-(Oito milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, cinquenta e cinco cruzados e oitenta e três centavos), coincide com os existentes no Grupo "Disponível" do Balanço Patrimonial, o que/nos demonstra a sua exatidão.

III - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (Econômico)

1. - VARIACÕES ATIVAS

1.1 - Resultante da Execução Orçamentária

1.1.1- Receita Orçamentária

As operações das receitas orçamentárias alcançaram no/exercício à importância de CZ\$ 405.660.112,57-(Quatrocentos e cinco milhões, seiscentos e sessenta mil, cento e doze cruzados e cinquenta e sete centavos).

1.1.2- Mutações Patrimoniais

As mutações da despesa, por sua vez, atingiram a cifra de CZ\$ 64.311.797,59-(Sessenta e quatro milhões, trezentos e onze / mil, setecentos e noventa e sete cruzados e cinquenta e nove centavos)

1.2 - Independentes da Execução Orçamentária

1.2.1- Variações Econômicas

As variações independentes da execução orçamentárias / somaram, no exercício CZ\$ 107.205.034,82-(Cento e sete milhões, duzentos e cinco mil, trinta e quatro cruzados e oitenta e dois centavos).

2. - VARIACÕES PASSIVAS

2.1 - Resultantes da Execução Orçamentária

2.1.1- Despesa Orçamentária

As operações das despesas orçamentárias atingiram em / continua.....



50468/026-89 809

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Fls.07

1988, o montante de CZ\$ 523.268.306,44-(Quinhentos e cinte e treis/milhões, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e seis cruzados e quarenta e quatro centavos)

2.1.2 - Mutações Patrimoniais

As mutações da receita, por sua vez, alcançaram o valor/de CZ\$ 691.323,99-(Seiscentos e noventa e um mil, trezentos e vinte e treis cruzados e noventa e nove centavos).

2.2 - Independentes da Execução Orçamentária

2.2.1 - Variações Econômicas

As variações independentes da execução orçamentária no / exercício somaram CZ\$ 109.884.246,99-(Cento e nove milhões, oito-centos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis cruzados e noventa e nove centavos).

3. - RESULTADO DA EXECUÇÃO

O exercício de 1988, encerrou-se com um resultado econômico negativo de CZ\$ 56.666.932,94-(Cinquenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois cruzados e noventa e quatro centavos), conforme demonstramos:-

VARIAÇÕES ATIVAS

RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Receita Orçamentária..... | CZ\$ 405.660.112,57 |
| Mutações Patrimoniais..... | CZ\$ 64.311.797,59 |
| <u>SOMA</u> | CZ\$ 469.971.910,16 |

Independentes da Execução Orçamentária

| | |
|---|---------------------|
| Variações Econômicas..... | CZ\$ 107.205.034,32 |
| <u>TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS</u> | CZ\$ 577.176.944,48 |

VARIAÇÕES PASSIVAS

Resultantes da Execução Orcamentária

| | |
|----------------------------|---------------------|
| Despesa Orçamentária..... | CZ\$ 523.268.306,44 |
| Mutações Patrimoniais..... | CZ\$ 691.323,99 |
| <u>SOMA</u> | CZ\$ 523.959.630,43 |

Independentes da Execução Orçamentária

| | |
|---------------------------|---------------------|
| Variações Economicas..... | CZ\$ 109.884.246,99 |
|---------------------------|---------------------|

| | |
|-----------------------------------|---------------------|
| TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS..... | CZ\$ 633.843.877,42 |
|-----------------------------------|---------------------|

| | |
|-------------------------|--------------------|
| DEFICIT VERIFICADO..... | CZ\$ 56.666.932,94 |
|-------------------------|--------------------|

| | |
|--------------------|---------------------|
| <u>TOTAL</u> | CZ\$ 577.176.944,48 |
|--------------------|---------------------|

continua.....

GOVERNO PROGRESSISTA DE



50468/026-899

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Fls.08

IV - BALANÇO PATRIMONIAL

Este balanço foi levantado em obediência às normas legais e, em especial, as estabelecidas na Lei nº. 4320/64, compreendendo o ATIVO E O PASSIVO.

Para melhor esclarecimento dos elementos que compõem / esse balanço, devemos examinar o Anexo 14, que integra esta peça.

1. - ATIVO

1.1 - Ativo Financeiro

Este grupo representa os créditos e valores cuja movimentação independe de autorização orçamentária, inclusive os valores numerários.

Representa este subgrupo o montante das disponibilidades em poder da Tesouraria, ou em forma de depósitos em bancos, de livre movimentação, como, também, as contas especiais as quais para serem movimentadas, obedecem a disposições legais regulamentos/ ou contratos. Aqui encontramos os seguintes saldos:-

| | | |
|--------------------------|-------------|---------------------|
| Caixa..... | CZ\$ | 54.248,38 |
| Bancos c/ Movimento..... | CZ\$ | 298.199,02 |
| Bancos c/ Especiais..... | CZ\$ | 8.093.608,43 |
| TOTAL..... | CZ\$ | 8.446.055,83 |

1.1.2 - REALIZAVEL

Representa este subgrupo os valores financeiros em poder de terceiros e outros direitos junto a pessoas ou entidades devedoras, registrando saldo nas contas abaixo:-

1.2. - ATIVO PERMANENTE

Este grupo representa os bens, créditos e valores que, para serem movimentados ou alienados, dependem de autorização legislativa. Representa, também, a contrapartida do Ativo Real Líquido do / Serviço Autônomo de Água e Esgoto-Entidade Autárquica incorporado/ ao Balanço Geral do Município por força da Lei.

Encontramos neste grupo os saldos das seguintes contas:-

| | | |
|----------------------------------|------|---------------|
| Bens Móveis..... | CZ\$ | 10.368.262,78 |
| Bens Imóveis..... | CZ\$ | 63.737.771,27 |
| Bens de Natureza Industrial..... | CZ\$ | 11.146.650,86 |
| Créditos..... | CZ\$ | 486.657,72 |
| Valores..... | CZ\$ | 17.659,64 |
| Diversos..... | CZ\$ | 8.117.214,01 |

continua.....

Governo Progressista de Cordeirópolis



50468/026-89 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Fls.09

| | | |
|-------------------|------|---------------|
| <u>TOTAL.....</u> | CZ\$ | 93.874.216,28 |
|-------------------|------|---------------|

1.3. - Ativo Compensado

Representa este Grupo, os registros de bens, valores, obrigações e situações que, medita ou indiretamente possam vir afetar o Patrimônio. Desdobradas as contas, encontramos os seguintes saldos:

| | | |
|--------------------------------------|------|------------|
| Valores de Terceiros..... | CZ\$ | 1.443,88 |
| Responsabilidades Contratuais..... | CZ\$ | 588,00 |
| Garantias Diversas de Terceiros..... | CZ\$ | 400.000,00 |
| Diversos..... | CZ\$ | 476.766,54 |
| <u>TOTAL.....</u> | CZ\$ | 878.798,42 |

2. - PASSIVO2.1. -- Passivo Financeiro

Este grupo representa os compromissos exigíveis a curto prazo, de débitos de natureza financeira cuja movimentação independe de autorização orçamentária. Suas contas demonstram os seguintes / saldos:-

| | | |
|-----------------------------|------|----------------|
| Restos a Pagar..... | CZ\$ | 99.367.520,48 |
| Cauções..... | CZ\$ | 146.508,83 |
| Credores Diversos..... | CZ\$ | 3.186.257,63 |
| Antecipação da Receita..... | CZ\$ | 30.000.000,00 |
| <u>TOTAL.....</u> | CZ\$ | 132.700.286,94 |

2.2. - Passivo Permanente

Representa este grupo as dívidas fundadas que dependem de autorização legislativa, tanto para a sua formação ou constituição, quanto para seu resgate.

2.2.1 - Dívida Fundada Interna

Este subgrupo representa o registro dos compromissos longo prazo, oriundos de operações de crédito para financiamento de bens e serviços, contratados no País, no valor total de CZ\$..... 10.793.142,81-Déis milhões, setecentos e noventa e três mil,cento e quarenta e dois cruzados e oitenta e um centavos).

2.3. - Passivo Compensado

Representa este grupo os registros das contrapartidas / das contas correspondentes ao Ativo Compensado, na importância de CZ\$ 878.798,42-(Oitocentos e setenta e oito mil,setecentos e noventa e oito cruzados e quarenta e dois centavos).

continua,.....



604681026-89 11/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Fls.10

3. - RESULTADO DA EXECUÇÃO

Comparando-se a soma do Ativo Real com o Passivo Real da administração direta - Prefeitura - encontramos um excesso do/primeiro sobre o segundo, da ordem de CZ\$40.035.655,35-(Quarenta/milhões, trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzados e trinta e cinco centavos), importância essa que somada ao / Ativo Real Liquido do SAAE - Autarquia Municipal - na importância de CZ\$1.934.396,56-(Hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzados e cinquenta e seis centavos), se constitui no Ativo Real Liquido do Municipio, no valor total / de CZ\$41.970.051,91-(Quarenta e um milhões, novecentos e setenta/mil, cinquenta e um cruzados e noventa e um centavos).

Finalisando, o exercício encerrou-se com um resultado/negativo de CZ\$56.666.932,94-(Cinquenta e seis milhões, seiscentos/ e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois cruzados e no-/venta e quatro centavos), conforme demonstramos a seguir:-
SALDOS PATRIMONIAIS COMPARADOS (ADMINISTRAÇÃO DIRETA)

Passivo Real Descoberto em 31.12.1988.....CZ\$ 40.035.655,35
MAIS:-

Ativo Real Liquido em 31.12.1987.....CZ\$ 16.631.277,59
(=) RESULTADO ECONOMICO NEGATIVO.....CZ\$ 56.666.932,94

Procuramos, no presente relatório, retratar os principais aspectos da Gestão Financeira do exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio/Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se / tornarem necessários.

Apresentamos à Vossa Excelência, os protestos de nosso respeito e consideração.

ODAIR PERUCHI
Prefeito Municipal

A
Sua Senhoria o Senhor
PAULO DE TARSO SANTOS

DD. Conselheiro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de

SÃO PAULO-SP.



504681026-89 1269

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

RELATÓRIO DE ATIVIDADESOfício nº.05/89

Cordeirópolis, 20 de Fevereiro de 1.989.

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto ao artigo 39, inciso X da Lei Orgânica dos Municípios, temos a honra de encaminhar à Vossa Excelência, para que seja submetida à apreciação desse Egípcio Tribunal de Contas do Estado, por sua seção municipal, a prestação de contas desta Autarquia, relativa ao exercício financeiro passado.

O presente relatório, que analisa os principais aspectos da gestão econômico-financeira desta Autarquia, vai acompanhado dos seguintes documentos:

01 - Relatório de atividade (do exercício financeiro, através de análise orçamentária financeira e econômica dos balanços);

02 - Certidão do responsável por período de gestão no exercício (Diretor);

03 - Dados estatísticos do Município;

04 - Relação de licitação realizada;

05 - Balanço orçamentário;

06 - Balanço financeiro;

07 - Demonstração das variações patrimoniais;

08 - Balanço patrimonial;

09 - Balanço patrimonial de 1.987;

10 - Demonstrativo do saldo de caixa - termo de conferência em 31.12.88;

11 - Demonstração de contas bancos - composição do saldo em 31.12.88;





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

50468/026-89 13/69

12 - Demonstração da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

13 - Demonstração de despesa por Unidade orçamentária, segundo as categorias econômicas;

14 - Comparativo da receita orçada com a arrecadada;

15 - Comparativo da despesa autorizada com a realizada;

16 - Demonstração da dívida fundada interna (por contrato)

17 - Demonstração da dívida flutuante;

18 - Relação de restos a pagar;

19 - Declaração de títulos patrimoniais;

20 - Relação de servidores regidos pela C.L.T.;

21 - Balancete do mês de dezembro de 1.988;

22 - Certidão de habilitação profissional-CRC/SP

Os resultados constantes dos documentos relacionados, com suas peças analíticas complementares, objetiva oferecer condições para ampla visão da situação econômico-financeira, que de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta Autarquia.

A execução orçamentária foi realizada em consonância com o disposto na Lei nº.4.320 de 17 de Março de 1.964, QUE ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS MUNICÍPIOS, DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, e Decreto-lei nº.9 de 31 de Dezembro de 1.969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS), conforme pode ser observado nas peças contábeis que acompanham a presente prestação de contas.

Assim sendo, passamos à análise do balanço geral do exercício de 1.988 em seus aspectos orçamentários, financeiro, econômico e patrimonial.

I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Decreto municipal nº.1007 de 06 de Novembro de 1.987 que aprovou o orçamento para o exercício que se examina, estimou a RECEITA e fixou a DESPESA na importância de Cz\$.....



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

50468/026-89 14/09/89

10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), ficando previsto, portanto, perfeito equilíbrio.

1 - RECEITA

1.1 - Execução Orçamentária

A receita orçamentária efetivamente arrecada dada foi da ordem de Cz\$23.734.333,60 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três cruzados e sessenta centavos). Verificou-se, pois, uma arrecadação a MAIOR de Cz\$13.734.333,60 (treze milhões, setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três cruzados e sessenta centavos).

2 - DESPESA

2.1 - Execução Orçamentária

Na execução orçamentária de despesa, acrescentou-se o valor de Cz\$15.890.000,00 (quinze milhões e oitocentos e noventa mil cruzados), proveniente de crédito adicional, como segue:

Suplementares Cz\$18.490.000,00

O recurso utilizado na oportunidade para a abertura desses créditos, foi o seguinte:

Anulação de Dotação Cz\$ 2.600.000,00

~~S.O.M.A.....Cz\$15.890.000,00~~

Depois de alterada pelos créditos abertos, a despesa orçamentária autorizada passou a ser de Cz\$25.890.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos e noventa mil cruzados). Porém a despesa empenhada no exercício atingiu a cifra de Cz\$23.124.248,91 (vinte e tres milhões, cento e vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e oito mil e noventa e um centavos), resultando uma despesa efetivamente inferior à fixada em Cz\$25.890.000,00 (vinte e cinco milhões e oitocentos e noventa mil cruzados).

O movimento da despesa assim se resume:

| <u>Fixada</u> | <u>Empenhada</u> | <u>Diferença</u> |
|-------------------|-------------------|------------------|
| Cz\$25.890.000,00 | Cz\$23.124.248,91 | Cz\$2.765.751,09 |



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

Despesa Fixada Cz\$10.000.000,00

MAIS

Aumento por créditos adicionais..... Cz\$18.490.000,00

MENOS

Redução para créditos adicionais..... Cz\$ 2.600.000,00

Soma da despesa autorizada..... Cz\$ 25.890.000,00

(-) Despesa empenhada..... Cz\$23.124.248,91

ECONOMIA DE DOTAÇÕES..... Cz\$ 2.765.751,09

3 - RESULTADO DA EXECUÇÃO

Resumindo-se a execução orçamentária, como abaixo, vamos verificar que o exercício, ora examinado, apresentou um SUPERAVIT financeiro ou orçamentário da ordem de Cz\$610.084,69 (seiscento e dez mil, oitenta e quatro cruzados e sessenta e nove centavos).

Arrecadação da Receita:

| | |
|--|--------------------------|
| Para MAIS | Cz\$13.734.333,60 |
| Economia de Dotações | <u>Cz\$ 2.765.751,09</u> |
| Saldo (+) | Cz\$10.968.582,51 |
| SUPERAVIT da execução orçamentária (+) | <u>Cz\$ 2.765.751,09</u> |
| <u>S O M A</u> | <u>Cz\$13.734.333,60</u> |

Em outra explicação, assim se resume o resultado do exercício:

RECEITA:

Orçamentária..... Cz\$23.734.333,60

DESPESA:

Orçamentária e Suplementar... Cz\$23.124.248,91

SUPERAVIT..... Cz\$ 610.084,69



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

II - BALANÇO FINANCEIRO

1 - Receita

1.1 - Execução Financeira

As operações orçamentárias das receitas arrecadadas por fontes alcançaram, no exercício, a cifra de Cz\$.... 23.734.333,60 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três cruzados e sessenta centavos), estão assim distribuídas, por categorias econômicas:

| | |
|---|---|
| Receitas Correntes..... | Cz\$22.166.052,60 |
| Receitas de Capital..... | <u>Cz\$ 1.568.281,00</u> |
| <hr style="border-top: 1px dashed black;"/> | |
| | S O M A ::::::::::::::: Cz\$23.734.333,60 |

2 - DESPESA

2.1 - Execução Financeira

As operações orçamentárias das despesas realizadas por categorias econômicas (Decreto-Lei 1875), somaram Cz\$ 23.124.298,91 (vinte e três milhões, cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e oito cruzados e noventa e um centavos), alusivas que foram de competência do exercício.

3 - Resultado da Execução

Houve, nesse exercício em exame, um SUPERAVIT FINANCEIRO no montante de Cz\$610.084,69 (seiscentos e dez mil, oitenta e quatro cruzados e sessenta e nove centavos), conforme se demonstra a seguir:

| | |
|---|--------------------------|
| Receita Orçamentária Arrecadada..... | Cz\$23.734.333,60 |
| (-) Despesa Orçamentária Empenhada..... | <u>Cz\$23.124.248,91</u> |

| | |
|---------------------------|-----------------|
| SUPERAVIT VERIFICADO..... | Cz\$ 610.084,69 |
|---------------------------|-----------------|

As disponibilidades líquidas de Caixa e Bancos, que foram transferidas do exercício anterior, totalizaram a importância de Cz\$500.429,66 (quinhentos mil, quatrocentos e vinte e nove cruzados e sessenta e seis centavos) em decorrência da gestão financeira do exercício, passaram a ser de Cz\$3.622.74,07 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e quatro cruzados e sete centavos), que se demonstra da seguinte forma:



Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

50468/026-89

P
69

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| Saldo inicial do exercício | Cz\$ 500.429,66 |
| Receita Orçamentária | Cz\$ 23.734.333,60 |
| Receita Extraorçamentária | Cz\$ 759.622,00 Cz\$ 24.493.955,60 |
| | <u>S O M A</u> Cz\$ 24.994.385,26 |

MENOS

| | |
|-------------------------------|---|
| Despesa Orçamentária | Cz\$ 23.124.248,91 |
| (-) Restos a Pagar | <u>Cz\$ 3.028.210,32</u> |
| | <u>S O M A</u> Cz\$ 20.096.038,59 |
| (+) Despesa Extraorçamentária | <u>Cz\$ 1.275.552,60</u> Cz\$ 21.371.591,19 |
| Saldo Disponível em 31.12.88 | <u>Cz\$ 3.622.794,07</u> |

O saldo de Caixa e Bancos, no valor de Cz\$. 3.622.794,07 (três milhões, seiscentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e quatro cruzados e sete centavos), coincide com os existentes no grupo "DISPONÍVEL" do Balanço Patrimonial, o que nos demonstra a sua exatidão.

III - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

1 - VARIACÕES ATIVAS

1.1 - Resultante da execução orçamentária

1.1.1 - Receita Orçamentária

As operações das receitas orçamentárias alcançaram no exercício a importância de Cz\$23.734.333,60 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e três cruzados e sessenta centavos).

1.1.2 - Mutações Patrimoniais

As mutações da despesa, por sua vez, atingiram a cifra de Cz\$629.861,04 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e um cruzados e quatro centavos).

1.2 - Independentes da Execução Orçamentária

1.2.1 - Variações Econômicas

As variações independentes da execução no exercício somaram Cz\$1.610.633,47 (hum milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e trinta e três cruzados e quarenta e sete centavos).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

3 - RESULTADO DA EXECUÇÃO

O Exercício encerrou-se com um resultado econômico positivo de Cz\$1.649.412,26 (hum milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e quatrocentos e doze cruzados e vinte e seis centavos), conforme demonstrado abaixo:

VARIACÕES ATIVAS

Resultante da Execução Orçamentária:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Receita Orçamentária..... | Cz\$ 23.734.333,60 |
| Mutações Patrimoniais..... | <u>Cz\$ 2.380.127,04</u> |
| Sub-Total..... | Cz\$ 26.114.460,64 |

Independentes da Execução Orçamentária:

| | |
|--|---------------------------|
| Variações Econômicas..... | <u>Cz\$ 319.057,46</u> |
| <u>TOTAL DAS VARIACÕES ATIVAS.....</u> | <u>Cz\$ 26.433.518,10</u> |

VARIACÕES PASSIVAS

Resultantes da Execução Orçamentária:

| | |
|----------------------------|--------------------------|
| Despesa Orçamentária..... | Cz\$ 23.124.248,91 |
| Mutações Patrimoniais..... | <u>Cz\$ 1.610.633,47</u> |
| Sub-Total..... | Cz\$ 24.734.882,38 |

Independentes da Execução Orçamentária:

| | |
|--|---------------------------|
| Variações Econômicas..... | <u>Cz\$ 49.223,46</u> |
| <u>TOTAL DAS VARIACÕES PASSIVAS.....</u> | <u>Cz\$ 24.784.105,84</u> |
| Superavit Verificado... | <u>Cz\$ 1.649.412,26</u> |
| <u>T O T A L G E R A L</u> | <u>Cz\$ 26.433.518,70</u> |

IV - BALANÇO PATRIMONIAL

Este balanço foi levantado em obediência às normas legais e, em especial às estabelecidas na Lei nº.4.320 de 17 de Março de 1.964, compreendendo Ativo e Passivo.

Para melhor esclarecimento dos elementos que compõem esse balanço, devemos examinar o Anexo 14, que integra esta peça.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

1 - ATIVO

1.1 - Ativo Financeiro

Este grupo representa os créditos e valores cuja movimentação independe de autorização orçamentária, inclusive os valores numerários.

1.1.1 - Disponível

Representa este subgrupo o montante das disponibilidades em poder da tesouraria, ou em forma de depósitos em bancos, de livre movimentação, as quais para serem movimentadas, obedecem a disposição legal, regulamentos ou contratos. Aqui encontramos os saldos de caixa Cz\$163.211,32 (cento e sessenta e três / mil, duzentos e onze cruzados e trinta e dois centavos) e Bancos Conta Movimento Cz\$3.459.582,75 (três milhões, quatrocentos e cincocentas e nove mil, quinhentos e oitenta e dois cruzados e setenta e cinco centavos).

TOTAL DISPONÍVEL.....Cz\$3.622.794,07

1.1.2 - Realizável

Representa este subgrupo os valores financeiros em poder de terceiros e outros direitos junto à pessoas ou entidades devedoras. Individualizando, encontramos os seguintes saldos:

| | |
|--------------------|----------------|
| Devedores Diversos | Cz\$152.033,65 |
|--------------------|----------------|

1.2 - Ativo Permanente

Este subgrupo representa os bens, créditos e valores que, para serem movimentados ou alienados, dependem de autorização legislativa. Representa, também, a demonstração dos valores ativos das atividades autárquicas (Soma do Ativo Real) da administração indireta, incorporados ao balanço geral do Município por força de lei.

Encontramos neste grupo os saldos das contas concernentes a Bens Móveis + Cz\$696.522,68 - Bens Imóveis -Cz\$ 756,70 - Bens de Natureza Industrial - Cz\$62.969,33 - Créditos Cz\$ 225.472,45, Valores - Cz\$228.246,68 e Diversos - Cz\$58.823,46, Depósitos em Garantia Cz\$61.461,79.



50468/026-89

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

1.3 - Ativo Compensado

Representa este grupo os registros de bens, valores, abrigações e situação que mediata ou imediatamente, possam vir afetar o patrimônio. Desdobradas as contas, encontraremos os seguintes saldos:

Apólice de Seguro Fidelidade Funcional - Cz\$500.000,00

2 - PASSIVO2.1 - Passivo Financeiro

Este grupo representa os compromissos exigíveis a curto prazo de débitos de natureza financeira, cuja movimentação independe de autorização orçamentária. Suas contas demonstram os seguintes saldos:

Restos a Pagar.....Cz\$3.028.210,32

Débito de Tesouraria.....Cz\$ 146.473,93

S O M A.....Cz\$3.174.684,25

2.2 - Passivo Compensado

Representa este grupo os registros das contrapartidas das contas correspondentes ao ativo compensado, importância de Cz\$500.000,00:

3 - RESULTADO DA EXECUÇÃO

Comparando-se a soma do ativo real com o passivo real da administração indireta, encontramos em excesso do primeiro sobre o segundo da ordem de Cz\$1.934.396,56 (hum milhão, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e noventa e seis cruzados e cincoenta e seis centavos), importância essa que se constitui no patrimônio líquido do exercício.

Finalizando, o exercício encerrou-se com um resultado econômico positivo de Cz\$1.934.396,56, conforme se demonstra a seguir:

SALDOS PATRIMONIAIS COMPARADOS

Ativo Real do Exercício de 1.988.....Cz\$1.649.412,26

MAIS

Ativo Real do Exercício de 1.987.....Cz\$ 284.984,30

S O M A.....Cz\$1.934.396,56

RESULTADO ECONÔMICO POSITIVO.....Cz\$1.934.396,56



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis

Rua José Bonifácio n.º 378 - Fone (0195) 46-1073 - CEP. 13.490

Procuramos, no presente relatório retratar os principais aspectos da gestão financeira do exercício, ora encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se tornarem necessários.

Apresentamos à Vossa Excelência os protestos de nosso respeito e consideração.

Apparecido Rampon
Diretor Adjunto

À

Sua Excelência o Senhor
PAULO DE TARSO SANTOS
DD. Presidente do Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
SÃO PAULO-SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

OFÍCIO Nº 017/89-rrc

Cordeirópolis, 20 de março de 1989.

Excelentíssimo Senhor:

A fim de instruir o processo de Prestação de Contas do Município de Cordeirópolis, relativo ao exercício de 1988, estamos com o / presente, encaminhando a documentação pertinente, relacionada / abaixo:

- 1) Cópia xerográfica do Decreto Legislativo nº 01/81-de 02.12.81 fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de / Cordeirópolis, (periodo de 31 de janeiro de 1981 a 31 de janeiro de 1983 - conforme emenda constitucional nº 20 , de 20,10.81).
- 2) Cópia xerográfica do Decreto Legislativo nº 01/86-de 18 de / fevereiro de 1986 - fixa a Verba de Representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Cordeirópolis para o exercício de 1986.
- 3) Cópia xerográfica da Resolução nº 01/84 de 04 de dezembro de 1984, que Estabelece Para o Exercício De 1985, os Critérios Para os Subsídios dos Vereadores e a Verba de Representação do Presidente, da Câmara Municipal de Cordeirópolis.
- 4) Cópia xerográfica da Resolução nº 01/86 - de 05 de fevereiro de 1986 - que adapta a remuneração dos vereadores à Lei Complementar nº 50/85, de 19.12.85.
- 5) Cópia xerográfica de Ato da Mesa nº 01/88 - de 02 de Fevereiro de 1988. , que efetua cálculo semestral da remuneração dos Vereadores nos termos da Resolução nº 01/86, de 05.02.86.
- 6) Cópia xerográfica de Ato da Mesa nº 02/88 - de 20 de Julho / de 1988 . , que efetua cálculo semestral da remuneração dos/ Vereadores nos termos da Resolução nº 01/86, de 05.02.86.
- 7) Declaração anexa de que no exercício de 1988: 1) a Câmara Municipal de Cordeirópolis não procedeu licitações. 2) a Câmara Municipal não possui serviço de Tesouraria, sendo o mesmo, feito / através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, não havendo, portanto, manipulação de dinheiro. 3) não promoveu a admissão de / servidores.Outrossim, informamos, como pode ser observado atra-/ vés do Balanço Geral da Prefeitura, que as despesas com a Câmara Municipal de Cordeirópolis, atingiram a importância de R\$ / 6.132.708,42 (Seis milhões, cento e trinta e dois mil, setecentos e oito cruzeiros e quarenta e dois centavos), assim demonstrada. continua....



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

504681026-89 23/97

OFÍCIO Nº 017/89-rrc - continuaçāo -

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal

| | |
|---------------------------|-------------------|
| Pessoal Civil..... | Cz\$ 5.451.681,72 |
| Obrigações Patronais..... | Cz\$ 400.000,00 |

Material de Consumo..... Cz\$ 209.396,00

Serv. de Terceiros e Encargos

| | |
|---------------------------------------|-------------------|
| Remuneração de Serviços Pessoais..... | Cz\$ 289.925,00 |
| Outros Serviços e Encargos..... | Cz\$ 1.014.333,85 |

Despesas de Capital

Investimentos

Equipamentos e Material Permanente..... Cz\$ nihil

TOTAL DA DESPESA EMPENHADA..... Cz\$ 7.365.336,57

TOTAL DA DESPESA PAGA..... Cz\$ 6.132.708,42

RESTOS A PAGAR..... Cz\$ 1.232.628,15

Certo de estarmos agindo conforme, valemo-nos do ensejo para expressar-lhe os nossos mais elevados protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Dr. José Valter Mascarin
=Presidente=

À Sua Excelência o Senhor

DR. Paulo de Tarso Santos

DD. Conselheiro Presidente do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- São Paulo- Capital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PL. N. 24
Proc. T-50468/06
89 myo

A Egrégia Presidência para fins de distribuição, voltando.

GCM.1, em 03/07/89

Diretor Técnico

Degue les 25





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 25
050.4687026789
89CA

DISTRIBUICAO DE PROCESSOS - PRESIDENCIA

EXPEDIENTE - PROCESSO TC : 050.468/026/89

ESPECIE DE MATERIA TRATADA : Contas Municipais (anuais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

CONTAS ANUAIS DO EX. DE 88

RELATOR - DR. George Oswaldo Nogueira

PROCESSO DISTRIBUIDO EM 05/07/89, ATRAVES DE SISTEMA ALEATORIO
E EQUITATIVO, CONFORME RELATORIO AUTENTICADO PELA PRESIDENCIA
E ARQUIVADO NO G.P. SOB LOTE NUMERO 131, ORDEM 32 *esm*
89CA

GUARDIA NACIONAL DE MÉJICO

EN GUERRA CON EL
PUEBLO

REQUERIMIENTO DE INVESTIGACIÓN

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIÓN Y PROSECUCIÓN
DE DELITOS FEDERALES

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIÓN Y PROSECUCIÓN DE DELITOS FEDERALES

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIÓN Y PROSECUCIÓN DE DELITOS FEDERALES

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIÓN Y PROSECUCIÓN DE DELITOS FEDERALES

DEPARTAMENTO DE INVESTIGACIÓN Y PROSECUCIÓN DE DELITOS FEDERALES

Requerimiento
nº 16032



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N° ... 26

Proc. TC-50468/89.

[Signature]

| | |
|----------------|---|
| RELATÓRIO | nº 52/89 |
| INTERESSADO | Município de Cordeirópolis |
| ASSUNTO | Contas do exercício de 1988 |
| PREFEITO | Sr. José Geraldo Botion |
| PERÍODO | 01/01 a 31/12/88 |
| | (Certidão às fls. 02, do Anexo) |
| OFICIO ROTEIRO | nº 06/89 |
| AUTARQUIA | Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis-Apreciação em item separado. |

Senhor Chefe,

Na inspeção "in loco" levada a efeito no Município acima mencionado, temos a observar o que segue:

INSPEÇÃO "IN LOCO" - TESTES

1. TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS,

Examinados conforme Termo às fls. 03,05, e 22 , letra "f", do Anexo.

FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2. LICITAÇÕES
Examinadas por testes foram consideradas REGULARES.(Relação às fls. 07/21 do anexo).

3. DOCUMENTAÇÃO
Examinada por testes foi considerada REGULAR.

4. ASPECTOS CONTÁBEIS
Em ordem.(Termo de Livros às fls. 22 do Anexo).

5. APLICAÇÃO NO ENSINO
Atendido o dispositivo legal vigente, com a aplicação de 36% da receita resultante de impostos, na manutenção e desenvolvimento do Ensino.(Quadro Demonstrativo - às fls. 23/24 do Anexo).

6. SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO
Nada a observar.(Docs.às fls. 25/26 do Anexo).

7. PESSOAL
I. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
a) Constatamos que no período de 01/07/88 a 31/12/88, o Executivo Municipal efetuou diversas admissões de servidores infringindo assim o artigo 27 da Lei Federal nº 7.664, de 29/06/88.(Relação às fls. 27/28 do Anexo)



b) ADMISSÕES NO PERÍODO DE 05/10/88 a 31/12/88
Nada constatamos.(Declaração às fls... 29 do Anexo).

II. ART. 1º DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS.

a) ESTÁVEIS

Embora tenhamos constatado a existência de servidores abrangidos pelo artigo supracitado,não nos foram apresentados documentos formalizando tal benefício.

(Declaração e Relação às fls. 31/35 do Anexo).

b) NÃO ESTÁVEIS

Constatamos a existência de servidores que por não enquadram no supracitado artigo, deixaram de obter o benefício da estabilidade.(Relação às fls. 36/39 - do Anexo).

Todavia, cumpre-nos esclarecer que até a data de nossa inspeção "in loco", nenhuma providência havia sido tomada para a sua regularização.(Declaração às fls. 40 do Anexo).

08. PAGAMENTOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Em nossa inspeção "in loco", constatamos pagamentos de seguro de vida em grupo à Companhia de Seguros do Estado de São Paul -COSESP e Sul América-Companhia Nacional de Seguros, tendo como beneficiários os funcionários da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (documentos às fls. 41/45).

Observamos que a permissibilidade de prêmios de seguro a funcionários, poderá ser apenas na modalidade de seguro de Acidentes Pessoais, desde que ocorridos em serviço, conforme Parecer desta E.Corte de Contas, exarado no processo TG-13.318/74-12 de 30/04/75.

Ressaltamos que tal falha ,já foi objeto de comentários ,nos relatórios das contas relativas aos exercícios de 1984,1985,1986 e 1987-Processos(TC-1772/85 ,TC-3243/86,TC-12552/87 e TC-55628/88).

09. CONTRATO DE VIABILIDADE PARA CAPTAÇÃO-DE RECURSOS FINANCEIROS

Em nossa inspeção "in loco" constatamos que a Municipalidade efetuou o estorno da importância de -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N.º 28
Proc. TG-50468/89.....
[Handwritten signature]

Cz\$ 120.600,00 a ser paga no exercício de 1988 a COINPRO-Consultoria, Intermediação e Projetos S/C Ltda .(Documentos às fls. 46/54).

10.

**EXAME DO ASPECTO TÉCNICO-FORMAL DAS -
PEÇAS CONTÁBEIS**

Regular.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto em nosso relatório, CONCLUIJIMOS, que as contas do Executivo Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 1988, ESTÃO REGULARES, com proposta de recomendação para que:

1. Adote providências no sentido de regularizar o Seguro de Vida, (item 08).
2. Promova a devida formalização legal, face ao apontado no item 07, inciso -I, letra a, e inciso -II, letras a e b.

DCM-1.1. em 16 de outubro de 1989.

bluzart
BÉL. ANA LÚCIA LOPES SUZART
Agente da Fiscalização Financeira
TCCSP

**11. AUTARQUIA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CORDEIRÓPOLIS****DIRIGENTES:**

Sr. José Jorente

Período: 01/01 a 14/07/88

Sr. Apparecido Ramo

Período: 15/07 a 31/12/88

(Certidão às fls. 67)

INSPEÇÃO "IN LOCO"-TESTES**I.**

Tesouraria, Almoxarifado e Bens Patrimoniais, examinados conforme Termo de fls. 68/70 e 73 letra "f".

FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
LICITAÇÕES**II.**Examinadas foram consideradas REGULARES.
(Relação às fls. 72 do Anexo)**III.****DOCUMENTAÇÃO**

REGULAR.

ASPECTOS CONTÁBEISIV.
do Anexo).

Em ordem. (Termos de Livros às fls. 73 -

V.

PESSOAL**1. MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL****ADMISSÃO NO PERÍODO DE 05/10/88 a 31/12/88**

do Anexo)

Nada constatamos. (Declaração às fls. 74

2. ART. 1º DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS**TRANSITÓRIAS****a) ESTÁVEIS**

Embora tenhamos constatado a existência de servidores abrangidos pelo artigo supracitado, não nos foram apresentados documentos formalizando tal benefício.

(Relação às fls. 74 do Anexo).

b) NÃO ESTÁVEIS

Constatamos a existência de servidores, que por não se enquadarem no supracitado artigo, deixaram de obter o benefício da estabilidade. (Relação às fls. 75 do Anexo).

Cumpre-nos esclarecer que até a data de nossa inspeção "in loco", nenhuma providência havia sido tomada para sua regularização. (Declaração às fls. 75 do Anexo)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N.º 30
Proc. TC-50468/89

VII.

DESPESA IMPROPRIA

Constatamos no exercício em exame, a realização de licitação, Processo nº 01, para aquisição de produtos natalinos para os funcionários do Serviço de Água e Esgoto de Cordeirópolis. (Relação às fls. 72 do Anexo).

Tal despesa, em nosso entendimento, caracteriza-se como despesa imprópria à finalidade da Autarquia.

VIII.

EXAME DO ASPECTO TÉCNICO-FORMAL DAS PEÇAS CONTÁBEIS.

Regular.

CONCLUSÃO

Considerando o exposto em nosso relatório, CONCLUIMOS, que as contas do Serviço de Água e Esgoto de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 1988, ESTÃO REGULARES, - com proposta de recomendação para que:

1. Promova a devida formalização legal, face ao apontado no inciso V, item 2, letras a e b. .

2. Promova a regularização do apontado relativo à realização de despesa imprópria.

DGM-1.1. em 16 de outubro de 1989.

MEL. ANA LÚCIA LOPES SUZART
Agente da Fiscalização Financeira
TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N.º ... 31

Proc. TC-50468/89
[Signature].....

12.

CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE: Sr. José Gardizani

PERÍODO: 01/01 a 31/12/88

(Certidão às fls. 85)

A Câmara Municipal não movimenta numerário, sendo todas as despesas pagas através da Tesouraria da Prefeitura.

Declaração às fls. 86.

FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
LICITAÇÕES

I.

Não houve despesa sujeita certame.

Declaração às fls. 87.

II.

DOCUMENTAÇÃO

GULAR.

Examinada por testes foi considerada REGULAR.

III.

PESSOAL

31/12/88.

a) Admissões no Período de 05/10/88 a...

Nada constatamos.

b) ART. 19 DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

b.1. ESTÁVEIS

Nada constatamos. (Declaração às fls. 88-
do Anexo).

b.2. NÃO ESTÁVEIS

Nada constatamos. (Declaração às fls. 88-
do Anexo).

c) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nada constatamos.

REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

Em ordem.

(Documentos às fls. 90/96 do Anexo)

CONCLUSÃO

Considerando o exposto no item 12 de noss
so relatório, CONCLUIMOS, que as contas do Legislativo Munici
pal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 1988, ESTÃO -
REGULARES.

DGM-1.1. em 16 de outubro de 1989.

[Signature]
BÉL. ANA LUCIA LOPES SUZARI
Agente da Fiscalização Financeira
T.C.E.P.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N.º 32.....
Proc. TC-50468/89

Senhor Diretor.

De acordo com o relatório apresentado,
bem como, com suas conclusões de fls. 28, 30, e 31.

À consideração de Vossa Senhoria.

DCM-1.1. em 16 de outubro de 1989.

Décio Serra
Agente da Fiscalização Financeira - Chefe
CRF-SP 00846 - TCE-SP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Folha n.º 33
Proc. n.º 3 C-50468/87
ok

P A R E C E R

TC- 3243/026/86

MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS. PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 1985. PARECER FAVORÁVEL ÀS CONTAS DA PREFEITURA, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MESA DA CÂMARA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-3243/026/86, em que a Prefeitura, Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Mesa da Câmara prestam contas de suas administrações financeiras do exercício de 1985. A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14.10.1987, pelo voto dos Conselheiros Paulo de Tarso Santos, Relator, George Oswaldo Nogueira, Presidente, e do Substituto de Conselheiro José Eduardo de Barros Poyares, levando em consideração os pronunciamentos dos órgãos técnicos e os documentos constantes do processo, decidiu emitir parecer no sentido da aprovação das contas.

Sala das sessões, em 22/10/87

GEORGE OSWALDO NOGUEIRA - Presidente

PAULO DE TARSO SANTOS - Relator

OBS: Aplicação no ensino 20%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO TC-12552/87

Parecer prévio sobre a prestação de contas da administração financeira do Município de Cordeirópolis. Exercício de 1986. Favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal, da Mesa da Câmara e da Autarquia, com recomendações.

A 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 do corrente, pelo voto dos Conselheiros José Luiz de Anhaia Mello, Presidente e Relator, Olavo Drummond e Antonio Carlos Mesquita, levando em consideração os pareceres dos órgãos técnicos constantes do processo, decide emitir parecer favorável à aprovação das contas do Prefeito Municipal, da Mesa da Câmara e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, recomendando ao Executivo que restrinja os pagamentos de prêmio de seguro apenas a acidentes pessoais quando em serviço, bem como regularize a situação funcional dos servidores contratados no período eleitoral, pois as mesmas não se enquadram nas exceções previstas no artigo 19 da Lei 7493/86.

Publique-se.

São Paulo, em 11 de outubro de 1988.

Prof. José Luiz de Anhaia Mello - Presidente e Relator

OBS: Aplicação no ensino 25%



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N.º 35
Proc. TC-50468/026/89
..... MOS.

Em cumprimento ao Memº nº 14/89, da E. Presidência, juntamos às fls. 33/34, cópias dos pareceres emitidos sobre as contas dos exercícios de 1985 e - 1986, do Município de Cordeirópolis.

Deixamos de juntar o parecer de 1987, pois o processo TC-55628/026/88, encontra-se em tramitação nesta Casa.

À vista do relatório oferecido às fls. 26/31 - por DCM-1.1, bem como com as suas conclusões referentes às contas de 1988, do Município em tela, notifiquem-se os Srs. Prefeito Municipal e Dirigentes da Autarquia.

GCM-1., em 27 de outubro de 1989.

PEDRO ISSAMU TSURUDA

Diretor Técnico

64-P.M. - TC-50468/026/89 - MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
Sr. José Geraldo Botion
64-SAACB. - TC-50468/026/89 - Sr. José Jorente (01.01 a
14.07) e Apparecida Rampon (15.07 a 31.12.88)

NOTIFICADO 19/10/1989
GCM-1. 11/11/89

AGUARDANDO 25/11/89
GCM-1. 11/11/89

DOROTHY APPARECIDA MARTUZZO
Auxiliar da Fiscalização Financeira

Superfund site 100-36
Area 14/11.89



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Fl. N.º 36
Proc. n.º 50468/janq.
89

RETIREI, NESTA DATA, RELATÓRIO DCM / / N.º 52/89
REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 19 88
Prefeitura urb. de Londrina
São Paulo, 13 de novembro de 19 89
Jr. Sinaldo Techim
R\$ 4.552.572

RETIREI, NESTA DATA, RELATÓRIO DCM / / N.º 52/89
REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 19 88
Jenico Antônio de Aguiar e Rego de Almeida
São Paulo, 14 de novembro de 19 89
Jr. Sinaldo Techim
R\$ 4.552.572

RETIREI, NESTA DATA, RELATÓRIO DCM / / N.º 52/89
REFERENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 19 88
Jenico Antônio de Aguiar e Rego de Almeida
São Paulo, 14 de novembro de 19 89
Jr. Sinaldo Techim
R\$ 4.552.572

SEGUE....., juntado....., nesta data, , papel p/ informação documento rubricado..... sob fl. N.º 37
Em..... 14/11/89..... (a)

Folha n.º 37
Proc. n.º 16.59468/04
89

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, JOSÉ GERALDO BOTTON, portador da cédula de identidade nº. 3.892.449, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e CIC/CPF nº. 166.983.128-00 residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, à Chácara São Geraldo, Bairro de Cascalho,

NOMEIO e CONSTITUIO meu bastante PROCURADOR, o Senhor ZULALDO VECHIN, titular da cédula de identidade nº. 4.552.572 e CIC/CPF nº. 412.015.408-44 - residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis - com plenos poderes para proceder a retirada, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Relatório de Prestação de Contas , referente ao exercício de 1.988, quando exercia o cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis - podendo, ainda, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel desempenho desta Procuração.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 1.989.



JOSE GERALDO BOTTON

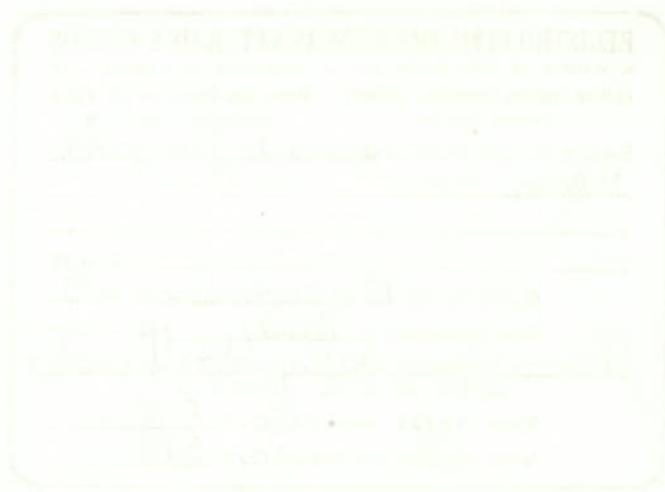
| | |
|---|---------------------------|
| REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS | |
| MUN. CÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - COMARCA DE LIMEIRA - SP | |
| Fátima Cristina Reynaldo Caldeiro | Nelva Ap. Reynaldo Chiadá |
| Escrivã Intervina | Recreante Autorizada |
| Reconhço a(s) firma(s) acima de José Geraldo | |
| Botton | |
| Dau fô. | |
| Cordeirópolis, 10 de novembro de 1989 | |
| Em testemunho Nairly na verdade | |
| Nelva Aparecida Reynaldo Chiadá | |
| ESCRIVÃ INT. OU ES. AUTORIZADA | |
| Valor total recebido: Czs 5,88- | |
| Valor recebido por firma: Czs 5,88- | |

22222222

Lev. 17:11. And it shall be unto you a law forever, that every one that slayeth his brother shall surely be put to death; and he that slayeth God's people, the sons of God, shall surely be put to death.

He that smiteth his father or mother shall surely be put to death. And he that smiteth any man so as to kill him shall surely be put to death; for he that killeth shall surely be put to death. And if a man shall commit any sin that deserves the punishment of death, and he is spared, then he shall be banished out of the congregation of the people of Israel, that he may not defile his land, which I have given to the children of Israel as an inheritance; and let him not pollute the land whereon ye dwell; for the land must bear the iniquity of the people.

And when they shall come into the land which I give them, then shall the land bear their iniquity.



page No. 3
one sp. U.S.A.

P R O C U R A Ç Ã O

Folha n.º 38.
Proc. n.º TC 50468/026
89

Eu, APPARECIDO RAMPO, portador da cédula de identidade nº 7.609.575, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e CIC/CPF nº 847.936.438-68 residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis à rua Camilo Botechia, nº 421, Conjunto Residencial São José,

NOMEIO e CONSTITUÍO meu bastante PROCURADOR. o Senhor ZUALDO VECCHIN, titular da cédula de identidade nº 4.552.572 e CIC/CPF nº 412.015.408-44 - residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis - com plenos poderes para proceder a retirada, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Relatório de Prestação de Contas nº TC 50468/026 /89 - referente ao Período compreendido entre 15.07 a 31.12.88, quando exercia o cargo de Diretor do SAAE de Cordeirópolis - podendo, ainda, praticar todos os demais atos incidentes ao fiel desempenho desta Procuração.

Cordeirópolis, 14 de novembro de 1.989.



APPARECIDO RAMPO

| | |
|--|--|
| REGISTRO DE DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS | |
| MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - COMARCA DE LIMEIRA - SP | |
| Fátilma C. P. Caldeira Melva Ap. Reynaldo Chiradá | |
| Escrivente Autorizada | |
| Reconheço (a) firma(s) <u>scima de Cipre-</u> | |
| <u>scido Rampo</u> | |
| Dou fô. | |
| Cordeirópolis, 14 de novembro de 1989 | |
| Em testemunha <u>C. P. Caldeira</u> da verdade | |
| ESCRIVA INT. OU ES. AUTORIZADA | |
| Valor total recebido: R\$ 5,88 | |
| Valor recebido por firma: R\$ 5,88 | |

negative print made Feb. 3, 19

PROCURAÇÃO

Folha n.º 39

Proc. n.º _____

Eu, JOSÉ JORENTE, portador da cédula de identidade nº 3.040.582, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e CIC/CPF nº 131.426.408-78, residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis, à Rua 13 de Maio, 388, Centro,

NOMEI E CONSTITUIU meu bastante PROCURADOR, o Senhor ZUALDO VECCHIN, titular da cédula de identidade nº 4.552.572 e CIC / CPF nº 412.015.408-44 - residente e domiciliado nesta cidade de Cordeirópolis - com plenos poderes para proceder a retirada, no Egípcio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, do Relatório de Prestação de Contas nº TC 50468/026/89 - referente ao período 01-01 a 14.07.88, quando exercia o cargo de Diretor do SAAE de Cordeirópolis - podendo, ainda, praticar todos os demais atos inerentes ao fiel desempenho desta Procuração.

Cordeirópolis, 14 de novembro de 1.989.



JOSÉ JORENTE

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS - COMARCA DE LIMEIRA - SP
Fátima Cristina Reynaldo Caldeira Neiva Ap. Reynaldo Chiaradia
Escrivã Interna Escrivã Autorizada
Reconheço(s) firma(s) acima de José Jo
Jorente 14 de novembro de 1989 Doc. f.º
Cordeirópolis, Em testamento C. R. Caldeira da verdade
ESCRIVÃ INT. DUES. AUTORIZADA 5,88
Valor total recebido 5,88
Valor recebido por firma 5,88

17. -

17. - *Perognathus longicaudatus* (Gmelin) *longicaudatus* (Gmelin)
Mammal. - Rodentia. - Muridae. - *Perognathus*.
This species is a small mouse with a long tail, which
is longer than the body. The ears are large, the tail
is bushy at the tip. The fur is brownish grey,
the belly is yellowish. The tail is dark brown.
The tail is longer than the body. The ears are
large, the tail is bushy at the tip. The fur is brownish grey,
the belly is yellowish. The tail is dark brown.



figura fundado no 40
em 08.12.89
[Signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

FL N.º 40
Proc. TC-50468026/89
.....

Com as defesas apresentadas pelos Srs. interessados, Sr. José Geraldo Botion (Prefeito Municipal) e, Sr. Apparecido Rampó (Dirigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis), encaminhamos os presentes autos à DE-4 para juntada e, em seguida à Douta A. T.J., em cumprimento ao memorando SDG-37/79.

GCM.1-Documentação, em 08 de dezembro de 1989.

Dorothy Apparecida Martuzzo
DOROTHY APPARECIDA MARTUZZO
Auxiliar da Fiscalização Financeira

RECEBIDO EM 12/12/1989
RELAÇÃO N.º 484/89-GCM/ESC
DEP. 4 *AMT*

TERMO DE JUNTADA

J. NIETO (S) L. (C) ... Oficio S/N
D José Gualdo Belón
MAIS DOC. (S) LO FLS. 41 A 65
DE 4/19/1989 12 /1989
Adriana Santib

Segue folha 41 à 66

0504 68/26/89 FN.71
TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DE S.PAULO
13 DEZ 1555 140346 026/89

PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Doutor
Conselheiro Relator do Processo TC-50468/89



José Geraldo Botion, Prefeito do Município de Cordeirópolis no exercício de 1988, tendo em vista o Comunicado 18/89 publicado no Diário Oficial do Estado de 09 de novembro do corrente, vem perante Vossa Excelência para apresentar os seus esclarecimentos em face do contido no Relatório de Inspeção "in loco".

A Agente da Fiscalização Financeira conclui que as contas relativas ao exercício "in examine" estão REGULARES (Fl. nº 28 do Relatório). Entretanto, como ela propõe algumas recomendações, peço licença à Vossa Excelência para, sobre elas, apresentar alguns esclarecimentos. Vejamos então, quais foram essas recomendações:

"1. Adote providências no sentido de regularizar o Seguro de Vida, (item 08).

2. Promova a devida formalização legal, face ao apontado no item 07, inciso I, letra "a", e inciso II, letras "a" e "b".

Como se vê, a primeira indicação vai no sentido da regularização dos pagamentos de seguros, que beneficiam os funcionários da Prefeitura.

Inicialmente, cabe sublinhar o fato que essa Colenda Corte já se posicionou quanto ao assunto em tela, reiterando essa sua posição por mais de uma vez.

O Tribunal, após haver analisado os argumentos ofertados por ocasião da defesa relativa aos processos TC-1772/85/4 e TC-3243/86, emitiu PARECER FAVORÁVEL, SEM RECOMENDAÇÃO. Ora, por dois anos consecutivos o tratamento foi absolutamente o mesmo! A estatura e a seriedade desse E.Tribunal fatalmente evitará a disparidade ou a contradição de julgados, impondo, aqui, por mais uma vez, o mesmo pronunciamento adotado nas decisões anteriores.

De qualquer forma, devo informar Vossa Excelência que a atual Administração já está tomando todas as providências necessárias à cessação de tais pagamentos.

A segunda recomendação indicada pela Auditora encontra-se dividida em dois assuntos diferentes : "Movimentação de Pessoal" e situação ligada à servidores públicos do Município.

Quanto a movimentação de pessoal cabe o seguinte esclarecimento.

Em 13 de junho do exercício "sub examine" foi inaugurada a Maternidade Pública Municipal de Cordeirópolis. Este fato acarretou a necessidade imperiosa de admissão do pessoal necessário e indispensável ao normal funcionamento daquela entidade de saúde pública. A quase totalidade das

admissões se deram para que a Maternidade pudesse dar início às suas atividades. Foram contratados auxiliares e atendentes de enfermagem, um técnico em nutrição, médico, cozinheira, ou seja, apenas o pessoal realmente indispensável à tão importante atividade — Saúde Pública.

Registre-se, ainda, que se admitiu um servidor para desempenhar as funções de Oficial de Gabinete — cargo em comissão. Entretanto, as nomeações para estes tipos de cargos não foram atingidos pela vedação trazida pela Lei Eleitoral (vide inciso II, §2º do artigo 27, da Lei 7.664 , de 1988).

Em síntese, a movimentação de pessoal ora se deu por questões de extremo interesse público, ora porque a própria legislação permitia (nomeação para cargo em comissão). A Relação de Pessoal e as Portarias juntadas à presente demonstram a veracidade do que foi aqui alegado (documento nº 01).

Relativamente à indicação da Auditora de que a Prefeitura deve promover a "devida formalização legal" das situações relacionadas com a estabilidade de servidores, me leva a ofertar um breve comentário.

Quer a Auditora que se formalize o reconhecimento da estabilidade dos servidores com mais de cinco anos.

No entanto, com a devida "venia", não vejo necessidade de tal medida.

O direito desses servidores decorre de um dispositivo constitucional auto-aplicável — ele independe de qualquer ato, lei, portaria para que possa surtir os seus efeitos. O direito é imediato, líquido e certo.

Não há como esposar o entendimento de que o servidor não terá a sua estabilidade, constitucionalmente conferida, apenas porque a Administração não reconheceu tal direito.

Ademais, tendo em vista a complexidade do assunto, creio ser cedo para determinações seguras nesse campo. Principalmente determinações que trazem penalidades e recomendações, como é o caso em foco. O próprio Governo do Estado de São Paulo não baixou qualquer ato reconhecendo tal estabilidade. Ao contrário, o Governador, em 10 de novembro corrente, baixou um Decreto instituindo um Grupo de Trabalho para a realização de estudos sobre esse tema. Vejamos:

DOE - 10/11/89 - p.01

DECRETO N.º 30.702, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1989

Institui Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a concessão, aos servidores públicos estaduais, da estabilidade prevista no artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído, junto ao Gabinete do Secretário da Administração, Grupo de Trabalho para realizar estudos sobre a concessão, aos servidores públicos estaduais, da estabilidade prevista no artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será constituído por:

I — 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado;

II — 1 (um) representante da Secretaria da Administração;

III — 1 (um) representante da Secretaria da Educação;

IV — 1 (um) representante da Secretaria do Governo.

Parágrafo único — Os trabalhos serão coordenados pelo representante da Procuradoria Geral do Estado que deverá ser integrante da carreira de Procurador do Estado.

Artigo 3.º — Os representantes referidos no artigo anterior serão designados pelo Secretário da Administração, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste decreto, mediante nomes indicados pelos Titulares das Secretarias de Estado e Procurador Geral do Estado.

Artigo 4.º — O Grupo de Trabalho, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua instalação, deverá apresentar relatório conclusivo de seus trabalhos.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia,

Secretário da Justiça

Wagner Gonçalves Rossi, Secretário da Educação

Alberto Goldman, Secretário da Administração

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 9 de novembro de 1989.

Como o direito a estabilidade de servidores do Estado e do Município decorre do mesmo dispositivo — artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias —, peço licença para sugerir que o Tribunal indique a mesma solução para ambas as entidades, Estado e Município. Com isso, a orientação seria uniforme, evitando a contradição de julgados sobre a mesma questão.

A Auditora deseja, ainda, que se providencie a regularização de situação dos servidores não beneficiados com a estabilidade a que me referi no comentário anterior.

A recomendação, para mim, não está clara. Qual a providencia que a Auditora deseja? Ela propõe a dispensa dos vários servidores não estáveis?

Os servidores em questão foram todos admitidos segundo os preceitos vigorantes à época. Sempre se admitiu pelo regime celetista, não só em Cordeirópolis, mas em todos os Municípios de todos os Estados do País. Tanto assim é que a própria Constituição Federal de 1988 conferiu estabilidade a esses servidores que tinham mais de cinco anos de serviços.